



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER COLORRETAL NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer Colorretal, a ser realizada anualmente, no âmbito do município de Aquidauana, na última semana do mês de março.

Parágrafo único - A semana instituída passará a constar no calendário oficial de datas e eventos no âmbito do Município de Aquidauana.

Art. 2º Durante a semana municipal de Combate e Prevenção ao Câncer do Cólon e Reto deverão ser realizadas, entre outras atividades, palestras e campanhas informativas, com os seguintes objetivos:

I - Alertar, educar e mobilizar a sociedade para a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de intestino;

II - Conscientizar e tornar acessíveis informações voltadas aos direitos dos pacientes;

III - Sensibilizar a imprensa e por meio dela amplificar a disseminação das informações para o maior volume de pessoas;

IV - Promover a conscientização sobre a existência de exames de prevenção, diagnóstico através do teste de sangue oculto e tratamentos avançados e seguros, em especial a colonoscopia;

V - Fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações, que visem sobre o combate ao câncer do cólon e reto, assim como a imprensa e opinião pública.

Art. 3º Para a execução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo, poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais e com entidades da sociedade civil organizada, para promoção e ampliação das informações.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Art. 4º As despesas oriundas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE MAIO DE 2023.


Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente -


Vereador **HUMBERTO TORRES**

- 1º Secretário -



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Aquidauana - MS, 03 de Maio de 2023.

Ofício N° 131/2023

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei N° 035/2023**, referente ao **Projeto de Lei N° 026/2023**, de autoria do Vereador Sargento Cruz, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessões realizadas nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador NILSON PONTIM

- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Nesta
DPS/DL

Cleide M. de Souza
Diretora do Núcleo Administrativo
11/05/2023